



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha**

**ESCLARECIMENTOS – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA –  
ASSINATURA ELETRÔNICA – RECONHECIMENTO EM CARTÓRIO –  
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Cuida-se de solicitação de esclarecimentos promovidos pela empresa SIEG, por meio do setor de apoio administrativo, pleiteando, em síntese, que seja dispensado o reconhecimento de firma em relação aos atestados de capacidade técnica emitidos pelas Pessoas Jurídicas de Direito Público.

Postula, ainda, pela aceitação de documentos autenticados digitalmente e encaminhados por e-mail, quando da fase de habilitação, ou, subsidiariamente, que seja concedido o prazo de três dias úteis para que seja encaminhada a informação sobre o código de rastreio emitido pela empresa de transporte.

Pois bem, em relação ao primeiro esclarecimento, conforme item 10.2 do Termo de Referência, o atestado de Capacidade Técnica deve ser apresentado em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal, o CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica pública ou privada, responsável pela emissão e a data da emissão do documento.

Havendo dúvidas quanto à autenticidade da documentação, a Administração Pública poderá diligenciar a fim de verificar a veracidade das informações.

Relativo ao segundo ponto proposto na peça de esclarecimentos, constata-se do item 11.1 e 11.1.1 (fl. 11), que os documentos devem ser enviados no prazo máximo de 03 dias úteis, sendo que, na hipótese de remessa postal, será admitido o uso de vias expressas, devendo ser encaminhado ao Instituto de Previdência de Vila Velha o código de rastreio no prazo ulteriormente mencionado.

Sem mais para o momento, verifica-se regular o deslinde do presente certame.

**Lucia Helena S Santos**

**Pregoeira**